



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 253/2011

Extrato Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 64/2011, do Edital de Pregão Presencial nº 99/2011

Contratante – **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado(a) – **H. D. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.**

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a inclusão da Secretaria Municipal de Administração no referido contrato.

Dotação a ser Incluída:

Secretaria Municipal de Administração

Órgão 04 Secretaria Municipal De Administração

Unidade 04 Departamento De Administração E Controle

Função 04 Administração

Sub-Função 122 Administração Geral

Programa 0016 Manutenção, Reforma E Adequação De Prédios Públicos

Atividade 2.022 Manutenção E Revitalização Do Porto Internacional

Elemento De Despesas 33.90.39.16 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Rubrica 8100 - Fonte 33755

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Guaíra - Pr, 15 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 254/2011

Extrato Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 65/2011, do Edital de Pregão Presencial nº 99/2011

Contratante – **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado(a) – **CONSTRUÍRA – CONSTRUTORA GUAÍRA LTDA.**

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a inclusão da Secretaria Municipal de Administração no referido contrato.

Dotação a ser Incluída:

Secretaria Municipal de Administração

Órgão 04 Secretaria Municipal De Administração

Unidade 04 Departamento De Administração E Controle

Função 04 Administração

Sub-Função 122 Administração Geral

Programa 0016 Manutenção, Reforma E Adequação De Prédios Públicos

Atividade 2.022 Manutenção E Revitalização Do Porto Internacional

Elemento De Despesas 33.90.39.16 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Rubrica 8100 - Fonte 33755

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Guaíra - Pr, 15 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2011

Pregão Eletrônico Nº 146/2011

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PAPA AUTO PECAS LTDA.**

Objeto da Ata: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a ser usado na manutenção dos veículos da frota Municipal.

Prazo de Vigência: data de assinatura da ata e término em 14 de Dezembro de 2012.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2011.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2011

Pregão Presencial Nº 153/2011

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

Objeto da Ata: aquisição de serviços, equipamentos e materiais para perfuração e manutenção de poços artesianos no município de Guaíra.

Prazo de Vigência: data de assinatura da ata e término em 09 de Dezembro de 2012.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2011.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 09 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2011

Pregão Eletrônico Nº 146/2011

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **O.S.M. COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.**

Objeto da Ata: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a ser usado na manutenção dos veículos da frota Municipal.

Prazo de Vigência: data de assinatura da ata e término em 14 de Dezembro de 2012.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2011.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2011

Pregão Eletrônico Nº 146/2011

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **AUTO MECÂNICA IMPACTO LTDA.**

Objeto da Ata: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a ser usado na manutenção dos veículos da frota Municipal.

Prazo de Vigência: data de assinatura da ata e término em 14 de Dezembro de 2012.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2011.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2011

Pregão Eletrônico Nº 146/2011

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **ALCEU NUNES - ME.**

Objeto da Ata: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a ser usado na manutenção dos veículos da frota Municipal.

Prazo de Vigência: data de assinatura da ata e término em 14 de Dezembro de 2012.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2011.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 14 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.759/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: Dispõe sobre a instituição do "Concurso de Decoração Natalina", concede as respectivas premiações e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o "**Concurso de Decoração Natalina**" – com o objetivo primordial de despertar o interesse da população a fazer a decoração natalina, em frente às suas residências e casas do comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O julgamento será realizado através de uma Comissão Julgadora, a ser nomeada pelo Executivo Municipal, que considerará os seguintes critérios:

- a) originalidade e criatividade;
- b) harmonia e estética do conjunto;
- c) iluminação;
- d) cores e formas;
- e) impacto visual da decoração diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO: O concurso será dividido em duas categorias:

- a) **residência:** que premiará a fachada mais bem decorada;
- b) **comércio:** que premiará o estabelecimento comercial com a fachada e vitrines mais bem decoradas.

Art. 3º Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no município de Guaíra, previamente inscritos de conformidade com o regulamento para concurso de decoração natalina que é parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições serão gratuitas, no período definido em regulamento, e deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

- a) **residências:** deverão ser inscritas pelo morador;
- b) **comércio:** deverão ser inscritas pelos responsáveis das montagens (vitrinistas, arquitetos, decoradores, artistas plásticos) ou pelos proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Os vencedores das modalidades descritas no parágrafo único do artigo 2º, receberão as seguintes premiações:

- a) primeiro classificado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) segundo classificado: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) terceiro classificado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Os 5 (cinco) primeiros classificados nas categorias do Parágrafo único do artigo 2º, receberão certificado de participação e colocação.

§ 2º As premiações constantes desta Lei serão entregues aos vencedores em data a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, posteriormente ao dia 06 de janeiro de cada ano.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Art. 5º Os participantes do Concurso deverão manter a decoração natalina entre os dias 15 de dezembro e 06 de janeiro de cada ano, sob pena de perda da premiação.

§ 1º – Os inscritos neste concurso deverão apor em frente à residência e/ou comércio placa identificativa de participação, com os seguintes dizeres: “Esta residência/comércio está participando do Concurso de Decoração Natalina”.

§ 2º – Ao término do período de inscrição, deverá a Comissão julgadora realizar a publicação, em jornais de circulação local, dos inscritos no concurso bem como dos respectivos endereços das residências e/ou comércios participantes.

Art. 6º É vedada a participação no concurso de modalidades pertencentes aos servidores públicos municipais.

Art. 7º A Comissão Organizadora, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 8º Para atender as despesas referente a aquisição das premiações de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 02 DPTO DE CULTURA
FUNÇÃO 13 CULTURA
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO DA CULTURA
PROGRAMA 0027 INCENTIVO A CULTURA
PROJ/ATIV. 2.037 MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA

Fonte 1505 ROYALTIES

ELEMENTO DE DESPESAS

33.90.31 PREMIAÇÃO CULTURAL. ARTISTICA CIENT. DESPORTISTA E OUTRAS

RUBRICA 338

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais Nºs 1.658/2009 e 1.710/2010.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.758/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Criação, e finalidades

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria de Ação Social do Município de Guaíra, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município de Guaíra, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Ação Social a formulação, proteção, promoção social e coordenação geral da Política Municipal da Mulher, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – C.M.D.M., órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher, vinculado à Secretária Municipal de Ação Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I – desenvolver ação integrada e articulada em conjunto às Secretárias e demais órgãos públicos para implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II – prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

VI – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra mulheres;

VII- sugerir a adoção de providências legislativas que visem a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder competente;

VIII – promover intercâmbios e firmar convênios ou com formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

IX – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI – prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária;

XII – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XIII – elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XIV – deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XV – promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo de proteção, promoção e da defesa dos direitos da mulher;

CAPÍTULO III
Da Constituição

Art. 5º O conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por doze membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I – seis representantes e seus respectivos suplentes indicados pela sociedade civil.

II - seis representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:

- a)** dois representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b)** um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** um representante da Secretaria Municipal de Educação;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Meio Ambiente;

- d) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e
- e) um representante do Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO IV
Da estrutura e funcionamento

Art. 6º O executivo municipal, através da Secretária Municipal de Ação Social, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocadas.

Art. 7º A organização e o funcionamento do conselho municipal dos direitos da mulher serão disciplinados em regimento interno a ser aprovado por ato próprio do referido conselho após a posse de seus membros.

CAPÍTULO V
Das disposições Gerais

Art. 8º O Prefeito Municipal, no prazo de 30(trinta) dias da publicação da presente Lei, procederá a convocação da composição inicial do conselho municipal dos direitos da mulher, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.757/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: declara de utilidade pública o Instituto Guaíra de Saúde e Assistência Social, constituída na data de 09 de novembro de 2010.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada de **INSTITUTO GUAIRA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, constituída na data de 09 de novembro de 2010, sem fins lucrativos e/ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.917.921/0001-00, com sede à Rua Comandante Moraes Rego, 130-A, Centro, CEP 85980-000, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 255/2011

Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2011, do Edital de Convite nº 03/2011

Contratante – **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado(a) – **D. LUIZ ALBERTO COSTA.**

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a inclusão de Dotação Orçamentária no referido contrato.

Dotação a ser Incluída:

Departamento de Cultura

RUBRICA 8868 - FONTE 03000

RUBRICA 6422 - FONTE 01505

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Guaíra - Pr, 15 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 371/2011

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2011 - PMG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2011, que tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a ser usado na manutenção dos veículos da frota Municipal. As Empresas:

PAPA AUTO PECAS LTDA

Lote	Item	Qtde. Estimada	V. Unt. Registrado	V. Total Registrado
2	1	100,00	363,37	36.337,00
2	2	100,00	283,00	28.300,00
2	3	100,00	68,42	6.842,00
2	4	100,00	249,17	24.917,00
2	5	100,00	96,81	9.681,00
2	6	100,00	175,95	17.595,00
2	7	100,00	175,95	17.595,00
2	8	100,00	58,65	5.865,00
2	9	100,00	300,11	30.011,00
2	10	100,00	29,32	2.932,00
2	11	100,00	43,99	4.399,00
2	12	100,00	102,54	10.254,00
2	13	100,00	219,28	21.928,00
2	14	100,00	136,76	13.676,00
2	15	100,00	19,55	1.955,00
2	16	100,00	19,55	1.955,00
2	17	100,00	19,55	1.955,00
2	18	100,00	126,98	12.698,00
2	19	100,00	48,87	4.887,00
2	20	100,00	99,25	9.925,00
2	21	100,00	156,31	15.631,00
2	22	100,00	27,35	2.735,00
2	23	100,00	34,21	3.421,00
2	24	100,00	204,15	20.415,00
2	25	100,00	73,31	7.331,00
2	26	100,00	43,99	4.399,00
2	27	100,00	14,66	1.466,00
2	28	100,00	145,59	14.559,00
2	29	100,00	249,17	24.917,00
2	30	40,00	205,15	8.206,00
2	31	40,00	234,50	9.380,00
2	32	40,00	59,58	2.383,20
2	33	40,00	175,86	7.034,40
2	34	20,00	527,60	10.552,00
2	35	40,00	234,48	9.379,20
2	36	500,00	47,70	23.850,00
2	37	40,00	50,00	2.000,00
2	38	40,00	40,77	1.630,80

O.S.M. COM.DE PECAS E SERVICOS LTDA

3	1	100,00	110,62	11.062,00
3	2	100,00	95,04	9.504,00
3	3	100,00	53,62	5.362,00
3	4	100,00	285,01	28.501,00
3	5	100,00	84,84	8.484,00
3	6	100,00	22,36	2.236,00
3	7	100,00	53,62	5.362,00
3	8	100,00	150,88	15.088,00
3	9	100,00	50,33	5.033,00
3	10	100,00	262,66	26.266,00
3	11	100,00	296,24	29.624,00

3	12	100,00	19,74	1.974,00
3	13	100,00	39,10	3.910,00
3	14	100,00	25,16	2.516,00
3	15	100,00	21,29	2.129,00
3	16	100,00	145,36	14.536,00
3	17	100,00	22,36	2.236,00
3	18	100,00	20,13	2.013,00
3	19	100,00	22,36	2.236,00
3	20	100,00	145,36	14.536,00
3	21	100,00	55,94	5.594,00
3	22	100,00	92,23	9.223,00
3	23	100,00	178,85	17.885,00
3	24	100,00	31,26	3.126,00
3	25	100,00	39,10	3.910,00
3	26	100,00	156,42	15.642,00
3	27	100,00	83,81	8.381,00
3	28	100,00	50,33	5.033,00
3	29	100,00	16,75	1.675,00
3	30	100,00	63,68	6.368,00
3	31	100,00	285,05	28.505,00
3	32	40,00	167,72	6.708,80
3	33	40,00	201,20	8.048,00
3	34	40,00	67,07	2.682,80
3	35	40,00	201,00	8.040,00
3	36	20,00	603,32	12.066,40
3	37	40,00	268,27	10.730,80
3	38	500,00	55,95	27.975,00
3	39	40,00	52,95	2.118,00
3	40	40,00	42,00	1.680,00

ALCEU NUNES

4	1	100,00	120,00	12.000,00
4	2	100,00	122,00	12.200,00
4	3	100,00	56,00	5.600,00
4	4	100,00	244,00	24.400,00
4	5	100,00	42,00	4.200,00
4	6	100,00	43,00	4.300,00
4	7	100,00	67,00	6.700,00
4	8	100,00	229,00	22.900,00
4	9	100,00	181,00	18.100,00
4	10	100,00	24,00	2.400,00
4	11	100,00	67,00	6.700,00
4	12	100,00	143,00	14.300,00
4	13	100,00	47,00	4.700,00
4	14	100,00	201,00	20.100,00
4	15	100,00	19,00	1.900,00
4	16	100,00	17,00	1.700,00
4	17	100,00	19,00	1.900,00
4	18	100,00	230,00	23.000,00
4	19	100,00	55,00	5.500,00
4	20	100,00	164,40	16.440,00
4	21	100,00	33,00	3.300,00
4	22	100,00	222,00	22.200,00

4	23	100,00	138,00	13.800,00
4	24	100,00	43,00	4.300,00
4	25	100,00	14,00	1.400,00
4	26	100,00	55,00	5.500,00
4	27	100,00	268,00	26.800,00
4	28	40,00	143,00	5.720,00
4	29	40,00	172,00	6.880,00
4	30	40,00	57,00	2.280,00
4	31	40,00	172,00	6.880,00
4	32	20,00	517,00	10.340,00
4	33	40,00	230,00	9.200,00
4	34	500,00	48,00	24.000,00
4	35	40,00	46,00	1.840,00
4	36	40,00	38,00	1.520,00

AUTO MECANICA IMPACTO LTDA - ME

1	1	100,00	189,37	18.937,00
1	2	100,00	108,60	10.860,00
1	3	100,00	64,68	6.468,00
1	4	100,00	252,70	25.270,00
1	5	100,00	29,61	2.961,00
1	6	100,00	133,30	13.330,00
1	7	100,00	44,46	4.446,00
1	8	100,00	43,48	4.348,00
1	9	100,00	19,77	1.977,00
1	10	100,00	34,53	3.453,00
1	11	100,00	22,18	2.218,00
1	12	100,00	21,74	2.174,00
1	13	100,00	128,36	12.836,00
1	14	100,00	19,77	1.977,00
1	15	100,00	14,85	1.485,00
1	16	100,00	19,77	1.977,00
1	17	100,00	128,37	12.837,00
1	18	100,00	49,38	4.938,00
1	19	100,00	81,49	8.149,00
1	20	100,00	157,97	15.797,00
1	21	100,00	24,69	2.469,00
1	22	100,00	34,53	3.453,00
1	23	100,00	128,37	12.837,00
1	24	100,00	67,18	6.718,00
1	25	100,00	44,46	4.446,00
1	26	100,00	14,85	1.485,00
1	27	100,00	315,50	31.550,00
1	28	40,00	57,25	2.290,00
1	29	40,00	49,38	1.975,20
1	30	40,00	312,00	12.480,00
1	31	40,00	34,08	1.363,20
1	32	20,00	191,70	3.834,00
1	33	40,00	125,49	5.019,60
1	34	500,00	122,96	61.480,00
1	35	40,00	49,22	1.968,80
1	36	40,00	39,83	1.593,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 14 de dezembro de 2011.

Guaíra (Pr), 14 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 369/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: interrompe o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 296/2011 por 30 dias.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Memorando sob nº 2011004646, de 13.07.2011,

RESOLVE,

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 296/2011 por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 361/2011

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 153/2011 - PMG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 153/2011, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de serviços, equipamentos e materiais para perfuração e manutenção de poços artesianos no município de Guaíra. À Empresa:

IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Lote	Item	Qtde. Estimada	V. Unt. Registrado	V. Total Registrado
1	1	60,00	112,32	6.739,20
1	2	200,00	112,32	22.464,00
1	3	100,00	152,00	15.200,00
1	4	100,00	178,88	17.888,00
1	5	14,00	2.512,00	35.168,00
1	6	3,00	5.190,40	15.571,20
1	7	20,00	924,80	18.496,00
1	8	5,00	4.512,00	22.560,00
1	9	2,00	1.420,80	2.841,60
1	10	2,00	627,20	1.254,40
1	11	60,00	142,08	8.524,80
1	12	2,00	92,48	184,96
1	13	2,00	412,80	825,60
1	14	2,00	2.396,80	4.793,60
1	15	1,00	2.680,96	2.680,96
1	16	2,00	2.393,44	4.786,88
1	17	3,00	3.445,44	10.336,32
1	18	1,00	4.796,96	4.796,96
1	19	1,00	5.312,32	5.312,32
1	20	1,00	14.704,00	14.704,00
1	21	1,00	1.262,72	1.262,72
1	22	1,00	1.500,64	1.500,64

1	23	1,00	6.777,60	6.777,60
1	24	180,00	52,54	9.457,20
1	25	180,00	40,61	7.309,80
1	26	30,00	27,74	832,20
1	27	30,00	21,44	643,20
1	28	180,00	22,78	4.100,40
1	29	180,00	30,69	5.524,20
1	30	100,00	42,62	4.262,00
1	31	80,00	66,08	5.286,40
1	32	1,00	5.386,24	5.386,24
1	33	1,00	6.031,04	6.031,04
1	34	2,00	6.632,16	13.264,32
1	35	1,00	27.104,86	27.104,86
1	36	2,00	7.825,92	15.651,84
1	37	1,00	8.236,16	8.236,16
1	38	2,00	9.280,32	18.560,64
1	39	1,00	1.497,28	1.497,28
1	40	1,00	1.774,72	1.774,72
1	41	2,00	1.976,48	3.952,96
1	42	2,00	2.383,36	4.766,72
1	43	1,00	2.667,52	2.667,52
1	44	1,00	3.111,36	3.111,36
1	45	1,00	15.408,00	15.408,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2011.

Guaíra (Pr), 09 de dezembro de 2011.

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.762/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse, através de convênio às Entidades Sócio-Filantrópicas de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, abaixo relacionadas, conforme especifica:

I - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA LTDA. – CNPJ nº 75.564.625/0001-85, no valor de até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

II - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA - CNPJ nº 77.418.655/0001-09, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - LAR SÃO JOSE DE GUAÍRA – CNPJ nº 77.807.584/0001-36, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA AMOR E CARIDADE – CNPJ nº 00.082.828/0001-36, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE GUAÍRA – APMI – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 2º As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada na orientação do Município.

Art. 3º Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem as Resoluções de Transferência Voluntária nºs 03/2006 e 28/2011 do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.761/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.731, de 12.07.2011, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.731 de 12 de julho de 2011, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º Altera a Ementa, que passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do município de Guaíra – Paraná, conforme matrícula nº 14.326, com área da Marinha do Brasil, constante da matrícula 11.314, e dá outras providências".

Art. 3º Altera o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Guaíra – Estado do Paraná, constante da matrícula 14.326, com o imóvel de propriedade da Marinha do Brasil, constante da matrícula 11.314".

Art. 4º Altera o Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel de propriedade do município de Guaíra, Estado do Paraná e que será por este permutado possui área total de 12.991,41 m² (doze mil, novecentos e noventa e um metros e quarenta e um centímetros quadrados) e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – Paraná, sob a matrícula nº 14.326, conforme limites e confrontações contidas na referida matrícula em anexo, que é parte integrante desta Lei".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.760/2011

Data: 15.12.2011

Ementa: autoriza o Poder Executivo criar e efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2011 (Lei Municipal 1714 de 21/01/2011) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2010 a 2013 (Lei Municipal 1662 de 18/01/2010) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (Lei Municipal 1687 de 06/07/2010 e 1705 de 07/12/2010), por Excesso de Arrecadação no valor R\$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 1714 de 21/01/2011) Crédito Especial no valor de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa para a suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentárias por Anulação de Dotação, assim desdobradas como abaixo relacionada:

Art. 2º Fica criada a seguinte Rubrica por Crédito Especial, na seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	DPTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO	1.018	CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte	31135	PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA - FNDE CONVÊNIO Nº 658617/2009
ELEMENTO DE DESPESAS		
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 4.824,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0035	ATENÇÃO A SAÚDE
PROJETO	1.012	AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADOS PARA O DPTO MÉDICO
Fonte	31332	REPASSE MSAÚDE CONVENIO Nº 709501/2009 SAUDE
ELEMENTO DE DESPESAS		
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.926,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do contido no **Art. 1º e 2º**, decorrerão do excesso de arrecadação das receitas de aplicação financeira de convenio, portanto não terão anulação de dotação .

Art. 4º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do **Art. 1º e 2º**, demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2011 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº 1662 de 18/01/2010 (Plano Plurianual), ficam re-programadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades acima.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	DPTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROGRAMA	0021	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO	1.018	CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte	31135	PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA - FNDE CONVÊNIO Nº 658617/2009
ELEMENTO DE DESPESAS		
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 4.824,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0035	ATENÇÃO A SAÚDE
PROJETO	1.012	AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADOS PARA O DPTO MÉDICO
Fonte	31332	REPASSE MSAÚDE CONVENIO Nº 709501/2009 SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS		
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.926,00

Art. 5º Face abertura do Crédito Especial a que se refere o **Art. 1º e 2º** demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2011 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1687 de 06/07/2010 e 1705 de 07/12/2010), ficam re-programadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades acima.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	DPTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0021	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO	1.018	CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte	31135	PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA - FNDE CONVÊNIO Nº 658617/2009
ELEMENTO DE DESPESAS		
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 4.824,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA	0035	ATENÇÃO A SAÚDE
PROJETO	1.012	AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADOS PARA O DPTO MÉDICO
Fonte	31332	REPASSE MSAÚDE CONVENIO Nº 709501/2009 SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS		
33.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 20.926,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal